



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## PORTARIA Nº 43/2019-DF

A Excelentíssima Senhora MARGOT CRISTINA AGOSTINI, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Marau/RS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a adesão da grande maioria dos Servidores desta Comarca do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul ao movimento grevista, aprovado em assembleia geral da categoria, ocorrida em 17 de setembro de 2019, na comarca de Porto Alegre/RS.

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n. 007/2019-SECPRES, que orienta ser da competência dos Magistrados de cada unidade a decisão quanto a suspensão dos prazos processuais.

CONSIDERANDO que o movimento grevista é por prazo indeterminado.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

### RESOLVE:

**SUSPENDER** os prazos processuais, nos processos físicos e eletrônicos, no âmbito desta Comarca, a contar de 24 de setembro de 2019 até o término do movimento paredista, mantendo-se, neste período, o expediente forense para o trâmite das demandas, com atendimento mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados na Comarca.

As audiências serão realizadas, observando-se a viabilidade do ato.

Afixe-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, Subseção da OAB, Ministério Público e Defensoria Pública.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade de Marau-RS, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARGOT CRISTINA AGOSTINI,  
Juíza de Direito Diretora do Foro.